



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3256/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE, VISANDO À DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA DESTINAÇÃO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município no exercício de 2021, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|----------------|
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA | |
| 03.01 | SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01.02 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA | |
| 17.512.0024.1.263 | AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/ INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO | R\$ 240.000,00 |
| 110.000 | Geral | |
| 01 | Tesouro | |
| 4.5.90.61 | Aquisição de Imóveis | R\$ 240.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 240.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura dos créditos especiais abertos pelo Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício de 2020, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 3º. O crédito especial aberto com esta Lei, destina-se a investimento, para desapropriação de área ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal – SAAE, CNPJ nº 45.959.954/0001-64, com a finalidade de sistematização de expansão das suas atividades e otimização dos seus serviços.

Art. 4º. Fica criada nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a Ação constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 5º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 6º. As alterações promovidas por esta lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, 04 de maio de 2000, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º. As despesas criadas por esta lei não tem caráter de natureza continuada, não se aplicando as vedações do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/20, de 27 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CÂNDIDO MOTA - SAAE

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
R\$ 240.000,00

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

| DESPESA CRIADA | Valores Mensais | EXERCÍCIO | | |
|-------------------------------------|--------------------|------------|------|------|
| | | 2021 | 2022 | 2023 |
| 4.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis | | 240.000,00 | | |
| TOTAL | À definir | 240.000,00 | | |

b) Impacto no Índice de Gastos
com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial da Autarquia de Água e Esgoto – SAAE, não trazendo impacto ou consequências nas finanças daquele órgão ou nas finanças municipais.